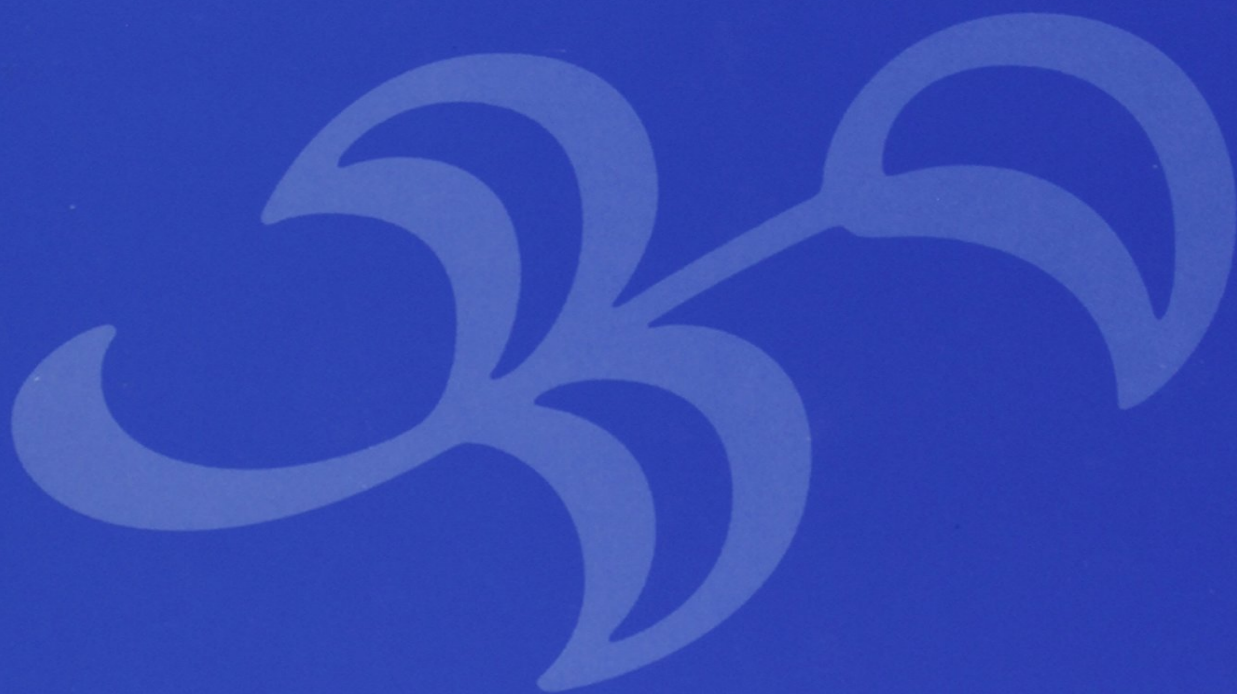


ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO

DIREITO EUROPEU DAS SOCIEDADES

2005



ALMEDINA

Resumo de Direito Europeu Das Sociedades

ADVERTENCIAS O Direito europeu das sociedades, agora a publico, e obra autonoma, pelo metodo como pelo objecto. Complementa, exteriormente, o nosso Manual de Direito das sociedades. A opcao era inevitavel.

As sociedades de Direito portugues operam numa rede intrincada de normas e de principios que soem chamar-se Direito europeu. Materia densa, ainda instavel e com postulados proprios: poderia, com razoabilidade cientifica e expositiva, ser incluida no Manual A necessidade, ora sentida, de dotar a literatura juridica portuguesa de uma obra geral de Direito europeu das sociedades coincidiu ainda com um periodo de rapidas mutacoes, no plano da Uniao.

Nos finais dos anos oitenta do seculo XX, cessou a producao de directrizes de Direito das sociedades: periodo tambem marcado pelos falhancos da 5.ª (estrutura das sociedades), da 9.ª (grupos de sociedades), da 10.ª

(fusoes internacionais), da 13.ª (ofertas publicas de aquisicao) e da 14.ª (transferencias de sede) Directrizes. Num grande esforco de consenso, logrou por-se de pe novo projecto da 13.ª Directriz... fragorosamente rejeitado no Parlamento Europeu, em 2001.

Quebrando a letargia, o ano de 2004 vem assistir: a entrada em vigor do Regulamento n.º 2157/2001, de 8 de Outubro, sobre sociedades europeias, apos mais de quarenta anos de estudos; a transposicao da Directriz n.º 2003/6/CE, de 28 de Janeiro, sobre abuso do mercado e a das Directrizes n.º 2003/124/CE e n.º 2003/125/CE, ambas de 22 de Dezembro, relativas as modalidades de aplicacao da primeira; a concretizacao do Regulamento n.º 1602/2002, de 19 de Julho de 2002, quanto as normas internacionais de contabilidade, adoptadas pelo Regulamento n.º 1725/2003, de 21 de Setembro; e a preparacao das sociedades cooperativas europeias, cujo estatuto foi aprovado pelo

Regulamento n.º 1435/2003, de 22 de Julho: um mundo novo, a desbravar.

O estudo de toda esta matéria não pode aguardar melhores oportunidades. As disposições legais não acompanhadas de fonte correspondem a artigos do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, com alterações subsequentes.

A obra está actualizada com referência a elementos publicados até Junho de 2004 e, nalguns casos, até Outubro desse mesmo ano. Quinta do Junco, Cacela Velha, Outubro de 2004

INDICE I - INTRODUÇÃO § 1.º O Direito europeu das sociedades § 2.º Papel e natureza do Direito europeu das sociedades § 3.º Relevância, bibliografia e programa II - DOGMÁTICA GERAL CAPÍTULO I - AS SOCIEDADES NO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA § 4.º Aspectos gerais § 5.º Direitos e liberdades fundamentais § 6.º A liberdade de estabelecimento § 7.º Livre circulação de mercadorias, de pessoas, de serviços e de capitais CAPÍTULO II - A REALIZAÇÃO DO DIREITO EUROPEU DAS SOCIEDADES § 8.º As fontes europeias § 9.º Interpretação e aplicação § 10.º Estado actual e perspectivas III - DIRECTRIZES DE DIREITO DAS SOCIEDADES E SUA TRANSPOSIÇÃO CAPÍTULO I - 1.º

DIRECTRIZ (68/151/CEE): GARANTIAS DOS SOCIOS E DE TERCEIROS § 11.º Textos da 1.ª Directriz e da Directriz de alteração § 12.º Preparação e sistema geral § 13.º Transposição para o Direito português CAPÍTULO II - 2.ª

DIRECTRIZ (77/91/CEE): GARANTIAS DO CAPITAL SOCIAL § 14.º Textos da 2.ª Directriz e da Directriz de alteração § 15.º Preparação e sistema geral § 16.º Transposição para o Direito português CAPÍTULO III - 3.ª

(78/855/CEE) e 6.ª (82/891/CEE) DIRECTRIZES: FUSÃO E CISAÇÃO § 17.º Textos da 3.ª Directriz e da 6.ª Directrizes § 18.º Problemática geral e preparação § 19.º Sistema geral da 3.ª

Directriz § 20.º A transposição da 3.ª Directriz § 21.º Sistema geral da 6.ª Directriz § 22.º A transposição da 6.ª Directriz CAPÍTULO IV - 4.ª (78/660/CEE), 7.ª (83/349/CEE) E 8.ª

(84/253/CEE) DIRECTRIZES E IAS: PRESTACAO DE CONTAS § 23.º Textos da 4.ª, da 7.ª e da 8.ª Directrizes § 24.º Textos dos Regulamentos n.º 1606/2002 e n.º 1725/2003 (IAS) § 25.º Direito europeu da prestacao de contas § 26.º Sistema e transposicao da 4.ª

Directriz § 27.º Sistema e transposicao da 7.ª Directriz § 28.º Sistema e transposicao da 8.ª Directriz CAPITULO V - 11.ª DIRECTRIZ (89/666/CEE): PUBLICIDADE DE SUCURSAIS § 29.º Texto, preparacao, sistema e transposicao CAPITULO VI - 12.ª

DIRECTRIZ (89/667/CEE): SOCIEDADES POR QUOTAS UNIPESOAIS § 30.º Texto, preparacao e sistema § 31.º A unipessoalidade no Direito portugues § 32.º A transposicao da 12.ª Directriz CAPITULO VII - 13.ª

DIRECTRIZ (2004/25/CE): OFERTAS PUBLICAS DE AQUISICAO § 33.º Texto da 13.ª Directriz § 34.º Sistema, conteudo e apreciacao CAPITULO VIII - DIRECTRIZES COMPLEMENTARES § 35.º Directrizes sobre regimes fiscais comuns § 36.º Directrizes sobre informacoes a prestar ao mercado IV - VECTORES EVOLUTIVOS CAPITULO I - PROPOSTA DE 5.ª

DIRECTRIZ (ESTRUTURA DAS SOCIEDADES ANONIMAS) § 37.º Texto, preparacao e dificuldades § 38.º Sistema e conteudo § 39.º O problema da co-gestao § 40.º Repercussoes no Direito portugues e apreciacao CAPITULO II - 9.ª

DIRECTRIZ (PROJECTO): GRUPOS DE SOCIEDADES (1984) § 41.º Texto, preparacao e sistema § 42.º Repercussoes no Direito portugues e apreciacao CAPITULO III - 10.ª DIRECTRIZ (PROPOSTA): FUSOES INTERNACIONAIS § 43.º Texto, preparacao, sistema e transposicao CAPITULO IV - 14.ª

DIRECTRIZ (PROJECTO): TRANSFERENCIA DE SEDE § 44.º Texto, preparacao, sistema e transposicao V - TIPOS EUROPEUS DE SOCIEDADES CAPITULO I - O AGRUPAMENTO EUROPEU DE INTERESSE ECONOMICO § 45.º O Regulamento n.º 2137/85, de 25 de Julho § 46.º Sistema e conteudo § 47.º Natureza e apreciacao geral CAPITULO II - SOCIETAS EUROPAEA (SE) § 48.º O Regulamento n.º 2157/2001 e a Directriz n.º 2001/86 § 49.º A preparacao do estatuto da SE § 50.º O projecto final § 51.º Asocietas europaea como exigencia

prática § 52.º Considerações sobre o Regulamento e a Directriz das SE § 53.º Disposições gerais do estatuto da SE § 54.º A constituição de sociedades europeias § 55.º A organização e o funcionamento das sociedades europeias § 56.º Contas, dissolução e outras regras § 57.º A participação dos trabalhadores § 58.º As remissões feitas pelo estatuto das SE para o Direito interno § 59.º SE em Portugal: factores a ponderar § 60.º Vantagens, desvantagens e opções CAPITULO III - SOCIEDADE COOPERATIVA EUROPEIA (SCE) § 61.º O Regulamento n.º 1435/2003 e a Directriz n.º 2003/72 § 62.º Enquadramento, preparação e aspectos gerais

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)